



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

<b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025</b>	
<b>PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.003/2025</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025</b>
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL:</b> Gabinete da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	
<b>CRITERIO DE JULGAMENTO:</b>  MENOR PREÇO GLOBAL	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>  EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL "FORNECIMENTO MENSAL"
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas; O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.</b>	
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> Início: 27/01/2025 - Término: 30/01/2025, às 14:00hs (Horário de Brasília) <b>DATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO:</b> 31/01/2025, às 14:00h (Horário de Brasília)	
Será sempre considerado <b>o horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local). <b>LOCAL:</b> Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire -MA, localizada na R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000. E-mail para contato com a equipe de licitação: <a href="mailto:licitacaocmgnf@gmail.com">licitacaocmgnf@gmail.com</a> .	
<b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:</b> <a href="http://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br">cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br</a>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> <b>MARILENE DE SOUSA MORAIS</b> Portaria nº 016/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com <b>37 (trinta e sete)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.625.921/0001-02, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas; O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma FÍSICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas; O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

#### **2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 24/01/2025 a 27/01/2025 (Horário de Brasília).

2.2. Data de análise e julgamento: 27/01/2025 as 14:00horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 12:00hs (DOZE horas) do dia 27/01/2025 , no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situado na Rua Capitão Maga-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Ihaes, nº434 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacaocmgnf@gmail.com](mailto:licitacaocmgnf@gmail.com).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 001/2024/CMM e demais legislação correlata.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 7 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

**4.5. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 11:59 hrs do dia 27/01/2025, através do endereço de e-mail: [licitacaocmgf@gmail.com](mailto:licitacaocmgf@gmail.com), o qual

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

[cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br](http://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br)

Página 4 de 36



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº002/2025; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 12:00 hrs do dia 27/01/2025, no local previstos no preâmbulo deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos mesmos.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

6.2.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

6.2.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

6.2.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.

6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

6.2.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.

6.3. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".





## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.4. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

6.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

6.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.7. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

### **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item **7.9.** deste aviso.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.8. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

7.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.10.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.10.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.10.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.10.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

7.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

7.11.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

7.11.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

### **8. ANÁLISE E JULGAMENTO**

8.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

8.2. O agente responsável selecionará a proposta de melhor preços e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));





## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.3. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:

8.6.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

8.6.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.7. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.8. Confirmada a inexecuibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

**8.9. A licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.**

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Após análise e aceitação da proposta de preços da empresa melhor colocada o agente de licitação decidirá sobre a regularidade da habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

8.12. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

8.13. É facultado ao agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

8.14. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço conforme critério estabelecido para julgamento, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8.15. As demais licitantes participantes, cuja proposta de preços esteja superior a da proposta melhor classificada, poderá ser convocada posteriormente em casos que a proponente vencedora declinar da assinatura ou execução do contrato.

## **9. CONTRATAÇÃO**

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

[cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br](http://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br)

Página 10 de 36



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12.;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do órgão, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do órgão.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao participante acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das análises e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Mirador/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

### **12. ANEXOS**

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Nunes Freire/MA, 27 de janeiro de 2025

**RONALDO RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000.

Referente: Dispensa de Licitação nº003/2025

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

##### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

[cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br](http://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br)

Página 15 de 36



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2025

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para execução dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas; O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** para as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA,

1.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas; O veículo	SERVIÇO	MENSAL	1	06	R\$ 9.838,75	R\$ 9.838,75	R\$ 59.032,50





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).							
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 59.032,50 (cinquenta e nove mil e trinta e trinta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						<b>R\$ 59.032,75</b>	

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o órgão, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das operações administrativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, ocasionando prejuízo ao interesse público.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação, que consiste na locação de veículo leve tipo passeio, busca atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, possibilitando o desempenho das atividades parlamentares e administrativas de forma ágil, eficiente e contínua. Ademais, a locação de veículos apresenta-se como a opção mais vantajosa para o órgão, eliminando custos elevados com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, além de garantir a disponibilidade contínua do veículo em perfeitas condições de uso, revisado e regularizado, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A contratação é essencial para assegurar o transporte seguro e eficiente dos servidores, vereadores e materiais necessários às atividades do Legislativo Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às demandas administrativas e parlamentares.

3.2. A necessidade da contratação justifica-se pela indispensabilidade de um meio de transporte eficiente e seguro para atender às seguintes demandas da Câmara Municipal:

- Locomoção de servidores e/ou parlamentares para participação em reuniões, eventos, inspeções e outros compromissos institucionais, dentro e fora do município;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Transporte de documentos, materiais administrativos e outros itens essenciais para o funcionamento das atividades legislativas;
- Agilidade no atendimento às demandas administrativas, reduzindo o tempo de resposta e os custos operacionais.

A ausência de um veículo disponível comprometeria o funcionamento das atividades da Câmara, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados à população e no cumprimento das responsabilidades legais e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a regularidade das operações administrativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

### **3.3 Resultados almejados**

3.3.1 A contratação de serviços de locação de veículo leve tipo passeio tem como objetivo principal garantir a continuidade e eficiência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, de forma a atender às necessidades de transporte institucional com qualidade, segurança e economicidade. Os resultados esperados com a contratação são:

- Garantir a mobilidade institucional: Assegurar que servidores e parlamentares disponham de transporte adequado e seguro para deslocamentos dentro e fora do município, atendendo a compromissos administrativos e institucionais.
- Otimizar os custos operacionais: Eliminar gastos relacionados à aquisição, manutenção, seguro e depreciação de veículos próprios, optando por uma solução economicamente mais vantajosa.
- Manter a continuidade dos serviços públicos: Evitar interrupções nas atividades da Câmara Municipal, garantindo transporte disponível de forma ininterrupta e nas condições exigidas pela legislação.
- Atender às exigências legais: Garantir que o veículo utilizado esteja em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), revisado, higienizado e regularizado, evitando problemas legais e assegurando segurança aos usuários.
- Aumentar a eficiência administrativa: Possibilitar agilidade no transporte de pessoas, documentos e materiais essenciais às atividades da Câmara, reduzindo prazos e melhorando a eficiência dos processos internos.
- Oferecer suporte logístico para atividades externas: Permitir que a Câmara Municipal participe ativamente de reuniões, eventos, inspeções e outras atividades fora do município, promovendo maior representatividade institucional.
- Satisfazer o interesse público: Garantir que a Câmara atenda de forma eficiente às demandas administrativas e legislativas, contribuindo para o cumprimento de suas funções e para a melhoria do atendimento à população.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O veículo disponibilizado pela contratada deverá atender às seguintes especificações mínimas:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Tipo: Veículo leve, passeio;
- Capacidade: Mínimo de 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Combustível: Flex (etanol e/ou gasolina);
- Equipamentos obrigatórios:
  - Sistema de **ar-condicionado**;
  - Direção **hidráulica ou elétrica**;
  - Vidros e travas **elétricas**.

4.2. O veículo deverá estar em **perfeitas condições de uso**, revisado, higienizado e com os seguintes itens obrigatórios:

- Extintor de incêndio em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Estepe, macaco, triângulo e chave de roda em bom estado;
- Documentação atualizada e regularizada junto aos órgãos competentes.

4.3. O veículo deverá possuir menos de **05 anos de fabricação**, salvo justificativa técnica.

4.4 A contratada não será responsável pelo fornecimento de combustível, pela realização de manutenções preventivas ou corretivas, nem pela contratação de seguro para o veículo durante a vigência contratual, ficando tais responsabilidades a cargo da contratante.

4.5 A contratada deverá garantir que o veículo esteja apto para uso imediato, conforme as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.6 A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor;
- Disponibilizar o veículo no endereço indicado pela contratante, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Entregar o veículo em perfeito estado de conservação e operação, devidamente revisado e limpo.

4.7 O prazo para entrega do veículo deverá ser de 05 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### 4.8. Indicação de marcas ou modelos:

Não haverá a indicação de marcas ou modelos específicos para o veículo a ser disponibilizado, desde que o mesmo atenda integralmente às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

### 4.9. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

É vedada a utilização de qualquer veículo ou produto que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no que diz respeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às condições mínimas de segurança, conforto e funcionalidade para a execução do serviço.

### 4.10. Exigência de carta de solidariedade

Não se aplica. Não será exigida carta de solidariedade ou qualquer documento similar para esta contratação.

### 4.11. Subcontratação

Não se aplica. A subcontratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto desta contratação está vedada.

### 4.12. Garantia da contratação

Não se aplica. Não será exigida garantia da execução contratual para esta contratação, em conformidade com as especificidades do objeto e os critérios de economicidade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1 Condições de execução

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente revisado e higienizado, contendo todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- O contrato de locação será formalizado sem fornecimento de combustível e sem a inclusão de manutenções preventivas ou corretivas, ficando essas responsabilidades a cargo da contratante;
- A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua do veículo durante todo o período contratual, de forma ininterrupta;
- Caso o veículo apresente falhas mecânicas ou se torne indisponível por qualquer motivo, caberá à contratada providenciar sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à contratante.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### 5.2 Local e horário da prestação dos serviços

- Local de entrega do veículo: O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, situada na Rua Capitão Magalhães, nº 434, Centro, Governador Nunes Freire/MA.
- Horário de entrega: A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 08h00 às 12h00, conforme previamente acordado entre as partes.
- Horário de utilização: O veículo estará à disposição da Câmara Municipal durante o período de vigência do contrato, sendo utilizado de forma ininterrupta, conforme a necessidade do órgão.

### 5.3 Rotinas a serem cumpridas

A prestação dos serviços de locação deverá seguir as seguintes rotinas operacionais:

- Entrega inicial: O veículo deverá ser entregue revisado, higienizado e em plenas condições de funcionamento, juntamente com a documentação necessária para o seu uso;
- Manutenção e condições de uso:
  - A contratante será responsável por todas as despesas relacionadas a combustível, manutenção e eventuais reparos corretivos durante a vigência do contrato;
  - A contratada deverá garantir que o veículo esteja em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no momento da entrega;
  - Substituição: Caso o veículo sofra danos, apresente falhas mecânicas ou se torne indisponível, a contratada deverá substituir o veículo em até [definir prazo, ex.: 24 (vinte e quatro) horas], garantindo a continuidade do serviço.
  - Devolução: Ao término do contrato, o veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, considerando o desgaste natural decorrente do uso regular.

### 5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- As informações a seguir deverão ser consideradas pelos proponentes para o correto dimensionamento da proposta:
- O contrato de locação será firmado pelo período de 07 (sete) meses, prorrogável conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja vantajoso para a Administração Pública;
- O veículo será utilizado exclusivamente pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA para atender demandas administrativas e parlamentares, dentro e fora do município, conforme a necessidade;
- Não haverá limite pré-definido de quilometragem durante a vigência do contrato, sendo o veículo utilizado conforme as necessidades institucionais;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Todas as despesas relativas a combustível, manutenção corretiva e seguro do veículo serão de responsabilidade da contratante;
- O veículo deverá atender às especificações mínimas exigidas, conforme descrito neste Termo de Referência (capacidade, combustível, equipamentos obrigatórios, etc.);
- A contratada deverá apresentar, no momento da entrega do veículo, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo documentação do veículo, comprovante de licenciamento e certificado de vistoria, se aplicável.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. Cumprimento das obrigações contratuais**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua eventual inexecução total ou parcial, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

#### **6.2. Alterações no cronograma em caso de impedimento ou suspensão**

Caso haja impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por parte da Administração Pública, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal por simples apostilamento, garantindo que tal situação seja devidamente anotada e justificada nos autos.

#### **6.3. Comunicação formal entre as partes**

Todas as comunicações entre a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA e a contratada deverão ser realizadas por escrito, especialmente nos casos em que a formalidade seja exigida para registro de atos ou ajustes contratuais. É permitido o uso de mensagens eletrônicas (e-mails) para comunicações cotidianas, desde que sejam devidamente protocoladas e arquivadas.

#### **6.4. Convocação para providências imediatas**

A Administração poderá, sempre que necessário, convocar formalmente um representante da empresa contratada para discutir, ajustar ou adotar providências relacionadas ao cumprimento do contrato. Essa convocação deve ser atendida de forma imediata, respeitando os prazos e as exigências estabelecidas pela contratante.

#### **6.5. Reunião inicial para alinhamento e fiscalização do contrato**

- Após a assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização contratual, que incluirá:
  - As obrigações e responsabilidades da contratada e da contratante;
  - Os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
  - As estratégias e etapas de execução do objeto;
  - A definição de um plano complementar de execução, caso aplicável;
  - O método de aferição de resultados, com critérios claros para análise de conformidade e qualidade do serviço prestado;
  - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
  - Outros aspectos operacionais ou administrativos relevantes para a boa execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Essa reunião inicial será registrada em ata formal, assinada pelas partes, e servirá como guia para a gestão e o acompanhamento do contrato ao longo de sua vigência.

### **6.6. Fiscalização contínua e gestão documental**

A gestão do contrato será conduzida pela Comissão ou Agente de Contratação designado pela Câmara Municipal, responsável por:

- Realizar o acompanhamento contínuo da execução do objeto, verificando a conformidade com as cláusulas contratuais e as especificações do Termo de Referência;
- Emitir relatórios de acompanhamento e, se necessário, solicitar ajustes na execução dos serviços;
- Registrar em relatório eventuais ocorrências e inconformidades, adotando as providências administrativas cabíveis;
- Gerir a documentação contratual, garantindo que todas as comunicações, relatórios e documentos sejam devidamente arquivados.

### **7.0. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, em conformidade com os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de verificar o cumprimento de todas as condições contratuais, assegurando que o objeto contratado seja executado com qualidade e eficiência, de modo a alcançar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, incluindo:

- Descrição de eventuais faltas ou defeitos na execução do objeto;
- Ações tomadas para a regularização das não conformidades;
- Prazos estabelecidos para a correção das irregularidades pela contratada.

7.4. Em caso de identificação de inexatidões, irregularidades ou falhas na execução do contrato, o fiscal deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazo adequado para a correção das inconsistências.

7.5. As notificações deverão ser emitidas por escrito, sendo arquivadas no histórico de acompanhamento contratual.

7.6. Sempre que o fiscal do contrato identificar situações que demandem decisões ou medidas que extrapolem sua competência, deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, garantindo que as providências necessárias sejam adotadas tempestivamente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.7. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas ao gestor do contrato de forma imediata, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços.

7.8. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência suficiente, o término da vigência do contrato, visando:

- A avaliação sobre a tempestiva renovação contratual, quando aplicável;
- A adoção de medidas administrativas necessárias para a prorrogação contratual, se for vantajoso para a Administração.

7.9. O fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, observando os seguintes aspectos:

- A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- A regularidade da documentação do objeto contratado (no caso, o veículo);
- A conformidade dos pagamentos, das garantias (se houver) e da formalização de apostilamentos ou termos aditivos, caso necessários.

7.10. Sempre que necessário, o fiscal poderá solicitar à contratada documentos comprobatórios que atestem a regularidade e a conformidade da execução contratual.

7.11. No caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, e, caso a situação ultrapasse sua competência, deverá:

- Informar ao gestor do contrato sobre a ocorrência, detalhando as falhas identificadas;
- Recomendar as medidas cabíveis para sanear o problema, inclusive a aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente, se for o caso.

### **8. GESTOR DO CONTRATO**

8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **9.1. Medição dos serviços**

A medição dos serviços será realizada de forma objetiva, com base no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, considerando os seguintes aspectos:

- A locação será medida em função da disponibilidade do veículo contratado, durante o período de vigência do contrato;
- Será verificado se o veículo foi entregue e mantido em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- O prazo para a substituição do veículo, em caso de indisponibilidade ou defeito, será monitorado, e eventuais atrasos ou descumprimentos impactarão negativamente na medição;
- A medição será registrada mensalmente, com a elaboração de relatórios de acompanhamento, aprovados pelo fiscal e/ou gestor do contrato, para subsidiar os procedimentos de pagamento.

O pagamento somente será autorizado após a emissão do atestado de conformidade, que será elaborado com base nos relatórios de medição e no cumprimento integral das condições contratuais.

#### **9.2. Fatores de avaliação**

Os fatores que serão avaliados para a medição e para a liberação do pagamento incluem:

##### **9.2.1. Condições do veículo:**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, incluindo capacidade, combustível e itens obrigatórios como ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, além de estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

### 9.2.2. Disponibilidade do veículo:

- O veículo deverá estar disponível para uso contínuo durante todo o período de vigência do contrato, salvo interrupções previamente justificadas e autorizadas pela contratante;
- Em caso de indisponibilidade do veículo por falha, acidente ou outro motivo, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas.

### 9.2.3. Documentação:

- Será avaliado se toda a documentação necessária para a regularização do veículo (licenciamento, seguro obrigatório, entre outros) foi apresentada e permanece válida durante a vigência do contrato.

### 9.2.4. Atendimento às solicitações da contratante:

- A capacidade da contratada em atender prontamente às solicitações da Administração Pública, incluindo substituições e esclarecimentos, será avaliada para fins de medição.

### 9.2.5. Relatórios de fiscalização:

- O cumprimento das condições contratuais será aferido com base nos relatórios elaborados pelo fiscal do contrato, considerando eventuais ocorrências registradas durante o período de medição.

### 9.2.6. Prazo de pagamento

9.2.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a validação do relatório técnico e mediante a emissão da Nota Fiscal pela contratada.

9.2.6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

### 9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal, a saber:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3.3. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao setor requisitante acompanhada das certidões listadas no subitem 11.3.1 acima.

9.3.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também, juntamente com a documentação elencada no item 11.3.1, o Extrato do Simples Nacional referente à última competência.

### **10. GARANTIAS PARA O CONTRATANTE**

10.1. Em caso de não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a regularização.

10.2. Serviços rejeitados deverão ser corrigidos, reapresentados e aprovados para que o pagamento correspondente seja liberado.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

11.2. Regime de execução



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

11.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, com execução mensal.

11.3. Garantia da proposta

11.3.1. Não será exigida garantia da proposta na presente contratação.

11.4. Exigências de habilitação

11.4.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentadas pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

11.4.1.1. Habilitação jurídica;

11.4.1.2. Habilitação técnica (conforme disposições contidas no item 10);

11.4.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

11.4.1.4. Qualificação econômico-financeira;

11.4.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **12. VALOR ESTIMADO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.032,50 (cinquenta e oito mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no mapa de preços contida no anexo I.

## **13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire
- Unidade Orçamentária: Poder Legislativo / Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Dotação: R\$ 273.000,00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO TERMO DE REFÊNCIA**

15.1. Anexo I – Pesquisa de preços.

### **16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Governador Nunes Freire /MA, 27 de janeiro de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

---

#### **KLEIDSON KLEBER DA SILVA CORREA**

Assessor do Gabinete da Presidência

Integrante Requisitante

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

---

#### **LAYS SENA NUNES**

Coordenadora do Departamento de Compras

Integrante no apoio das análises de mercado

Responsável pela Pesquisa de Preços e levantamento estimado da contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025

#### ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.003/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, por meio do \_\_\_\_\_, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para fornecimento na forma abaixo.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº\_002/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº\_002/2025, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº003/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

O objeto do presente Contrato é a contratação de **prestação de serviços** de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quarto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do\_\_\_\_\_. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclare-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

cimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA**

Não exigível no presente processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo o órgão contratante efetuar a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 02 (dois) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente]



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

\_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Mirador - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**